Anno de 1843. Sexta Feira 15 de Dezembro Anno XIX. N. 271.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21.
Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

11 Seg. s. Damaso P. Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Terç. s. Justino M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
13 Quart. s. Luzia V. M. Aud. do J. de D. da 3. v.
14 Quint. s. Agnello Ab. Aud. do J. de D. da 2. v.
15 Sex. s. Christina Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Sab. s. Albina V. M. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
17 Dom. s. Bartholomeo de S. Giminiano.

CAMBIOS—No dia 14 de Dezembro.

			compra	venda
Cambio sobre Londres 26.	Ouro-Moeda de 6,400 V.		16,800	17,000
« « Paris 373 reis por franco.	« « « N.		16,600	16,800
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.	« « de 4,000		9,200	9,400
	Prata-Patacões		1,900	1,920
Moeda de cobre 2 por cento.	« Pezos Columnares		1,900	1,920
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 §.	« ditos Mexicanos		1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Lua Cheia á 6, ás 9 horas e 41 m. da tarde | Lua nova á 21, ás 2 horas e 49 m. da m.
Quart. ming. á 14, as 10 horas e 33 m. da m. | Quart. cresc. á 28, aos 43 minutos da tarde

Preamar de hoje.

1.ª a 11 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 12 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

O presidente da provincia tem resolvido supprimir duas companhias do côrpo de policia e reduzil-o á quatro companhias, pelas quaes sejaõ repartidas as praças de pret das duas, que ficaõ supprimidas, por assim julgar conveniente ao serviço. Palacio de Pernambuco em 12 de dezembro de 1843.—Baraõ da Boa-vista.

O presidente da provincia em consequencia de ter redusido a quatro companhias o côrpo de policia, e supprimido duas das que compunhaõ o referido côrpo ha por bem conceder á Sebastiaõ Antonio do Rego Cavalcanti a demissaõ, que pedio, do posto de terceiro commandante; e demitte Miguel Affonso Ferreira, e Joaquim José Carneiro Monteiro dos postos, que occupavaõ, de primeiros commandantes; Antonio Candido Pessôa do posto de segundo commandante; Joaõ José Ribeiro de Faria, Francisco de Paula Barreto dos postos de terceiros commandantes, Manoel Camello Pessôa do lugar de secretario do mesmo corpo, no qual será substituido pelo actual terceiro commandante José Clemente dos Santos Siqueira. Palacio de Pernambuco 12 de dezembro de 1843.—Baraõ da Boa-vista.—Communicou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, e ao commandante geral do côrpo de policia.

Illm. Sr.—Em cumprimento do aviso de 13 de setembro d'este anno tenho redusido o côrpo destacado de guardas-nacionaes desta provincia a duas companhias, constante cada uma de um capitaõ, 1 tenente, 2 alferes, 1 primeiro sargento, e 2 segundos, 1 furriel, 8 cabos, 2 tambores, e 104 soldados, commandado o côrpo pelo major do mesmo, tendo um ajudante, e um sargento quartel-mestre. Dê por tanto V. Sª. suas ordens, para que se verifique esta reducçaõ, e fique até o fim do corrente mez o dito côrpo com esta nova organisaçaõ.

Ficarão servindo nelle os officiaes constantes da relaçaõ assignada que vai inclusa, pelo official-da secretaria da provincia; os mais, que sobraõ maior ficaõ por esta demittidos, louvando-lhes V. S. de minha parte os bons serviços, que prestáraõ, seu zelo pela causa publica, e fidelidade ao governo de S. M. I., e fasendo especial mensaõ dos distinctos serviços, que fez o tenente-coronel Antonio Lins Caldas. Deos guarde a V. S.ª P. de P. 13 de dezembro de 1843.—Baraõ da Boa-vista.—Sr. commandante das armas.

Relaçaõ dos officiaes, que saõ conservados na nova organisaçaõ do côrpo destacado de guardas-nacionaes.

Major-commandante Thomoz José da Silva Gusmaõ; ajudante José Ignacio Pereira da Rocha; capitaõ Joaõ Saraiva de Araujo Galvaõ; dito Maximiano Francisco Duarte; tenente Jeronimo Cezar de Mello; dito Joaquim Correia da Costa; alferes Filippe Antonio Teixeira d'Albuquerque; Francisco Joaquim Guedes Alcanforado; Miguel da Rocha Vasconcellos. Secretaria da provincia 13 de dezembro de 1843. —O official-maior, *A. J. de Oliveira.*

O presidente da provincia, attendendo ás molestias, pelas quaes o tenente-coronel Manoel de Sousa Teixeira, chefe do 5.° batalhão de guardas-nacionaes d'este municipio, tem deixado ha alguns annos, o serviço do mesmo batalhão, e o quanto soffre a disciplina d'este côrpo, por falta de ser effectivamente commandado pelo respectivo chefe; ha por bem refórmar no mesmo posto o dito tenente-coronel, em consideração dos mais serviços, que tem prestado. Palacio de Pernambuco 14 de dezembro de 1843. — Barão da Boa-vista.

O presidente da provincia, attendendo ás molestias, pelas quaes o tentente-coronel Bernardo Antonio de Miranda, chefe do 4.° batalhão da guarda-nacional d'este municipio, tem deixado ha alguns annos, o serviço do mesmo batalhão, e o quanto soffre a disciplina d'este côrpo, por falta de ser effectivamente commandado pelo respectivo chefe; ha por bem refórmar no mesmo posto o dito tenente-coronel. Palacio de Pernambuco 14 de dezembro de 1843. — Barão da Boavista.

O presidente da provincia ha por bem demittir do posto de major do batalhão da guarda-nacional da freguezia do Pôço-da-Panella a Francisco Duarte Coelho, por assim convir ao serviço. Palacio de Pernambuco 14 de dezembro de 1843. — Barão da Boavista.

EXTERIOR.

REPUBLICA ARGENTINA.

N. I.

O ministro das relações exteriores ao Exm. Sr. commendador Duarte da Ponte Ribeiro, ministro de S. M. o Imperador do Brasil.

Buenos-Ayres, 22 de setembro de 1843.

O abaixo assignado, por ordem do Exm. Sr. governador e capitaõ general da provincia, tem a honra de dirigir-se a V. Ex., e de mandar-lhe copia da resposta que deo o chefe das fôrças navaes brasileiras estacionadas em Montevidéo, desconhecendo o bloqueio daquelle pôrto o do de Maldonado, que lhe foi notificado pelo commandante general em chefe da esquadra da Confederaçaõ Argentina, restabelecido por ordem d'este governo, com data de 6 do corrente, de que se deo copia a V. Ex. em 7 do mesmo mez.

Este desagradavel acontecimento, *devido ao desvio da senda do dever e da justiça da parte do Exm. Sr. ministro de S. M. o Imperador do Brasil em Montevidéo,* não póde deixar de excitar neste governo a viva indignação a que dão lugar os ataques injustificaveis com que pretende prolongar a guerra que a Confederação dignamente sustenta contra Rivera e os selvagens unitarios inimigos implacaveis notoriamente da prosperidade e integridade do imperio. Menospresando *com insolita estupidez* as relações do governo imperial com o desta republica, os interesses do Brasil, os deploraveis desastres e perdas immensas a que os expõe uma nova guerra que desacordadamente provoca, e insensivel *não menos â degradação em que constitue o seu soberano,* alliando-se com o infame autor das calamidades que tem experimentado o imperio, pelo apoio por elle dado á causa da rebellião no Rio-grande, do que a todas as ulterioridades funestas a que conduz forçosamente um rompimento tão injusto e não premeditado, ordenou ao chefe das fôrças navaes brasileiras em Montevidéo que desconhecesse o bloqueio deste pôrto, notificado pelo commandante em chefe da esquadra da Confederação Argentina, sem vislumbre algum de justiça e contrariando a rectidão e illustraçaõ do governo de S. M. I.

V. Ex. reconhecerá que o golpe que com esta precipitada ordem assestou contra as prerogativas da soberania desta republica infringe a neutralidade que deve manter, e entorpece a marcha regular da guerra; e que constitúe os Brasileiros em alliados dos inimigos do Estado Oriental e da Confederação, sobresahindo ainda mais esta irritante intervenção á vista da benevolencia com que este governo se absteve de estabelecer um bloqueio rigoroso, porque tinha direito para fazêl-o, e fôrça naval para leval-o a effeito, limitando-se a restringil-o na fórma marcada na ordem de 19 de março que prohibio desde o 1.° de abril a entrada em Montevidéo de vasos estrangeiros em que se conduzissem artigos de guerra, carne fresca ou salgada, gado em pé, e aves de qualquer especie.

Á vista desta ordem, reconhecerá tambem V. Ex. que é supposto e gratuito o prejuiso particular que allega o Exm. Sr. ministro brasileiro em Montevidéo se lança contra o commercio do imperio. Mas, ainda quando o fosse, esta circumstancia naõ justificaria o passo atacante e hostil do dito Sr. ministro. O governo argentino usou de um direito que ninguem póde disputar-lhe como belligerante, e fundar em similhantes principios o desconhecimento do bloqueio, não sómente é injusto e contrario á lei das nações, mas tambem parcial e opposto á neutralidade.

Tambem reconhecerá V. Ex. que esse supposto prejuiso particular que se leva *até á* INSENSATEZ de inventar que os vasos brasileiros podem occupar-se exclusivamente, em rasão da vizinhança entre o imperio e o Estado Oriental, da introducção em Montevidéo, em guerra com esta republica, de armamentos, carne fresca ou salgada, gados em pé, ou aves de qualquer especie, não passa de desacertadissimo pretexto, com o qual não justifica o seu bom direito, e com o qual *pretende encobrir as vistas insidiosas* que se annunciaõ de gravissima transcendencia contra a continuação da paz entre o imperio e esta republica, e a soberannia e independencia da Oriental do Uruguay; mas elles foraõ mui amplamente explicados *pela ridicula officiosidade* com que cortejou o intitulado ministro das relações exteriores de Montevidéo D. Santiago Vasquez, dando-lhe aviso official da ordem que expedio ao chefe das fôrças navaes brasileiras para o desconhecimento do bloqueio, e pelas expressivas e obsequiosas demonstrações com que retribuio as que na sua agonisante desesperação, lhe tributáraõ os selvagens unitarios daquella cidade, por causa da ordem citada que communicou ao chefe das fôrças navaes brasileiras.

Finalmente reconhecerá V. Ex. que esta manifesta infracçaõ da neutralidade, *esta escandalosa ingerencia* do Exm. Sr. ministro em Montevidéo, com a qual colloca os seus compatriotas em uma posição odiosa e fatal nestes paizes, e com a qual aggrava immensamente as difficuldades que devem experimentar os deffensores da causa da legalidade, contra a da rebelliaõ do Rio-grande, não se justifica por haver sido antes desconhecido este mesmo bloqueio pelos chefes e commandantes das fôrças navaes estrangeiras estacionadas em Montevidéo. É taõ sabido que aos inauditos e attentatorios procedimentos do commodore inglez Purvis, reprovados pelo illustrado governo de S. M. B., foi isso devido, que todos os chefes e commandantes das fôrças navaes estacionadas hoje em Montevidéo reconhecêraõ o restabelecimento do mesmo bloqueio. Se por naõ ser geral, e limitar-se sómente a algumas restricções, o Exm. Sr. ministro brasileiro em Montevidéo se via em algumas duvidas sobre o modo de fazêl-o respeitar pelas fôrças navaes brasileiras, isto naõ o autorisava a desconhecer o direito da republica para impôr taes restricções. Devia respeitar o bloqueio, participar ao seu governo, deixando-lhe o ajuste e concerto daquellas mesmas difficuldades, se mereciaõ a consideração de S. M. o Imperador, com o Argentino, na fórma que prescreve a lei commum das nações.

Á vista do exposto, Sr. ministro, o governo vê-se no sagrado e indespensavel dever de sair á frente contra uma aggressão que taõ profundamente viola a dignidade e os direitos da soberania e independencia da Confederação, pondo-os a salvo por todos os meios que estaõ ao seu alcance, até obter uma completa reparação pelos prejuisos e ultrages que lhe infligem os actos injustos e attentatorios do Exm. Sr. ministro de S. M. o Imperador do Brasil em Montevidéo. Lamenta este governo a terrivel posiçaõ em que o collocão, e na imperiosa necessidade em que se acha de manter com ardor a honra e independencia nacional, cuja defesa lhe foi confiada, naõ será a elle a quem se exprobará o rompimento das boas e amigaveis relações que conserva com S. M. o Imperador do Brasil.

Considera tambem do seu dever levar ao conhecimento do Exm. Sr. ministro as disposições de que está animado, e de haver dado conta à honrada sala de representantes, para que V. Ex. faça dellas o uso que julgar mais conveniente e opportuno.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

FILIPPE ARANA.

N. II.

Legação do imperio do Brasil.

Buenos-Ayres, 25 de setembro 1843

O abaixo assignado, ministro de S. M. o Imperador do Brasil nesta Republica, recebeo a nota que S. Ex. o Sr. D. Fillippe Arana, ministro das relações exteriores da Confederação Argentina, lhe dirigio em 22 do corrente, e sobrepujando, talvez contra o seu rigoroso dever, os impulsos que ella inspira, passa a esclarecer peremptoriamente os factos que se apresentaõ demasiadamente obscurecidos e envoltos em gratuitas argumentações que podem extraviar a opinião publica, ou indusir a suppôr que o Brasil conculca direitos alheios, quando não fez mais que conservar-se na orbita dos seus e fazêl-os respeitar; e pertencendo ao seu governo interpretar outros propositos exagerados na mesma nota que se apressará a transmittir-lhe, abstem-se de occupar-se com elles.

O bloqueio effectivo, não sendo mais que uma especie de apprehensão antecipada do paiz inimigo, é uma regalia magestatica de que póde usar todo o belligerante, e por isso sanccionada como regra do direito commum internacional: o desconhecimento ou opposição ao uso desta regalia é attentatorio do direito commum, e offensivo á nação contra quem foi dirigido. Ora, o governo da Confederação Argentino nunca pôz em pratica esta prerogativa; se o houvesse feito teria ella sido respeitada em justiça por parte do Brasil, porque o seu governo é justo; e nestes principios de equidade são baseadas as instrucções com que habilita os seus funccionarios no exterior.

O bloqueio parcial declarado pelo governo argentino em 19 de março do corrente anno, que, por apartar-se da regra sanccionada no direito commum das nações, póde chamar-se *sui generis*, pois que carece da estricta qualidade obrigatoria que acompanha o bloqueio em plenitude, ainda assim teria sido reconhecido pelos funcionarios do governo do Brasil, apoiados na maxima de direito de que quem póde o mais póde o menos, visto que a alteração da regra consistia em renunciar o belligerante uma parte do seu direito em beneficio do commercio neutro, restringindo-se a impedir a entrada do designados artigos. Comtudo, como esta prohibição parcial não está ainda reconhecida em dogma de direito commum internacional pela concordancia do maior numero das nações, mal poderia o belligerante julgar-se offendido em um direito que ainda carece de perfeição, se o funccionario neutro naõ quizesse conformar-se com a prohibição parcial antes de consultar o seu governo.

Esta prohibição ou bloqueio parcial, notificado em nome do governo argentino, naõ foi desconhecido pelos funccionarios do Brasil antes a recebêraõ como uma prova de benevolencia para com o innocente commercio neutro.

Sem necessidade de profundar os motivos pelos quaes o governo da Confederação substituio esta prohibição ou bloqueio parcial, com a notificação de uma medida convencionada entre os Srs. representantes de dous governos neutros, estipulando que seriaõ os respectivos chefes da estação naval os que fariaõ a visita dos proprios navios, o certo é que com ella desapparecêraõ inteiramente os preceitos que constituem o bloqueio, seja total ou parcial, e ficou sendo uma convenção que não póde obrigar senaõ a quem nella concordou.

Se este expediente não tivesse tambem caducado, teria o governo argentino palpado, como agora, a necessidade de que outros governos prestassem a sua acquiescencia áquella convenção, e mandassem instrucções a seus funccionarios para consideral-a como sua, relevando-os assim de toda a responsabilidade. Esta necessidade não a teve presente o governo da Confederação, seguramente porque outras attenções absorvião os seus cuidados, e não por convicção, de que os demais governos devem sujeitar-se a estranhos dictames, sem primeiro examinar se nelles devem tomar parte; e d'esse olvido resulta não se acharem os funccionarios brasileiros em Montevidéo habilitados para os effeitos daquella notificação, e precisarem recorrer, como recorrêrão, para o governo imperial.

Pela deducção logica de quanto fica dito, ninguem poderá dizer com visos de rasão, que o Brasil, ou os seus funccionarios, infringem o direito commum, ou atacão, nem por sombras, o direito commum da Confederação Argentina; pois nada mais fazem do que desconhecer como obrigatorios para elles, sem previa determinação do seu governo, actos, que não estão recebidos como regras de direito commum a todas as nações. Logo, o Brasil, cingindo-se ao direito commum, não aggredio os direitos da Confederação, como se pretende inculcar.

Nestas rasões está baseada a ordem dada pelo representante de S. M. I. na republica do Uruguay ao commandante das fôrças navaes: — « responda ao chefe da esquadra argentina, que a esquadra de S. M. não póde reconhecer o bloqueio por elle novamente intimado, sem que para isto receba expressas, e positivas ordens do governo imperial, a cujo alto conhecimento vou levar este negocio com a presteza, que a sua gravidade exige. » — É esta a resposta mandada dar terminante, e a unica, que deveria figurar na resposta dada pelo chefe naval, a quem lhe intimou o bloqueio. As considerações, que precedem a ordem só tem valor para aquelle commandante, e não pódem servir para uma argumentação internacional. O ministro brasi-

leiro, dirigindo-se ao seu subordinado, não está no caso de desenvolver os pontos de direito internacional, em que apoia a sua ordem; limitou-se a dizer, que a prohibição do bloqueio de 19 de março tinha cessado pelos motivos, que refere, e quando diz, que a esquadra não deve tolerar innovação, que prejudique o commercio brasileiro, allude ao bloqueio do *memorandum* agora intimado, e que não obriga o Brasil pelas rasões apresentadas. E deve notar-se, que não exprime uma calculada, e absoluta negativa, antes inculca vontade, de que cesse promptamente aquelle embaraço, quando assegura na mesma resposta, que vae levar *com presteza* ao conhecimento do governo imperial este grave negocio, para que lhe mande *expressas, e positivas ordens.* Tem por isso, que lamentar, que o governo da Confederação Argentina não se ache disposto a prolongar por mais alguns dias, a respeito do Brasil, a quieta expectação, que conservou por espaço de sete mezes, esperando, que outro governo enviasse ordens para o reconhecimento do mesmo bloqueio, desconhecido com outros incidentes de mais gravidade para a Confederação Argentina do que a pacifica resistencia do chefe brasileiro a obedecer a uma lei, que deve desconhecer em quanto não tiver ordem explicita do seu governo para acatal-a como propria.

Era de desejar, que, á vista das particulares circunstancias, em que se acha o governo argentino, tivessem querido os funccionarios do Brasil tomar sobre sua responsabilidade *tolerar interinamente* o effeito da convenção notificada, até impetrarem do governo imperial uma resolução definitiva; mas a experiencia veio mui promptamente confirmar, que andárão avisados: terião dado ao governo argentino uma prova de acrisolada benevolencia, que houvéra sido considerada como homenagem devida, resultando um precedente prejudicial, que acertadamente evitárão não se desviando do seus deveres.

Cumpre ao abaixo assignado expôr neste lugar, que os individuos, que teem a honra de representar no exterior ao governo de uma nação só conhecem o proprio governo por juiz competente dos seus actos officiaes; e que todas as accusações contra elles, que não sejão dirigidas a esse tribunal privativo são fóra de lugar, e caducas. Pódem esses actos ser considerados particularmente, segundo os alcances, e paixões de cada um individuo; mas em uma nota official nunca pódem ser chamados *estupidos, e ignorantes insensatos* sem offender ao governo, que os nomeou, sendo as notas internacionaes communicações de governo a governo por intermedio de seus representantes, e devendo por conseguinte ser elevadas á sua respectiva presença, não pódem ser concebidas senão em linguagem urbana de igual para igual, omittindo-se phrases desagradaveis, que, sendo applicaveis ao representante, concitão a formar igual opinião do representado.

O abaixo assignado, agradecendo a S. Ex o sr ministro da Confederação argentina a officiosidade de communicar-lhe, que o seu governo vae mandar á sala dos srs. representantes da provincia a manifestação, que fizérão os funccionarios do Brasil de não reconhecêrem o bloqueio do *memorandum*, nem o de 19 de março, em quanto não receberem ordens do seu governo, deve tambem declarar, que não alcança o objecto dessa sua communicação, visto que o juizo d'esse illustrado corpo não póde constituir um direito internacional.

O abaixo assignado não concluirá esta nota sem aproveitar-se da boa disposição, em que agora se acha S. Ex. o sr. ministro da Confederação Argentina para occupar-se dos negocios do Brasil, até com admiravel previsão do futuro, para recordar-lhe a solução de alguns, que dependem do seu ministerio ha já alguns annos, e cuja enumeração julga desnecessaria, certo de que está na memoria de S. Ex. pela recordação, que delles lhe faz ha quatorze mezes.

Por este motivo o abaixo assignado reitera a S. Ex. o sr. ministro de relações exteriores as seguranças do seu apreço e consideração.

Duarte da Ponte Ribeiro.

N.º 3.

VIVA A CONFEDEAÇÃO ARGENTINA!

O ministro das relações estrangeiras do governo de Buenos-Ayres ao Exm. commandante Duarte da Ponte Ribeiro, ministro de S. M. o Imperador do Brasil.

Buenos-Ayres, 27 de setembro de 1843.

A vista da nota de V. Ex. de 25 do corrente, em que responde á deste governo de 22 do mesmo mez, ajuntando-lhe copias das do chefe das fôrças navaes brasileiras em Montevidéo, e do Exm. sr. ministro de S. M. o Imperador do Brasil naquella cidade, não reconhecendo o bloqueio daquelle pôrto, e do de Maldonado, declarado pelo commandante general em chefe da esquadra da Confederação Argentina; o Exm sr. governador ordenou ao abaixo assignado de dizer a V. Ex., que este governo, sinceramente animado de sentimentos de amizade para com S. M. o Imperador do Brasil, e desejoso de conservar a paz com todos os governos do mundo, antes de responder á nota de V. Exc., que complica as relações da Confederação com o governo do Brasil, já compromettidas pelo Exm. sr. ministro brasileiro em Montevidéo, chama sobre ella a attenção de V. Ex., na esperanca de que, considerando-a nova, e maduramente, a retire antes de deixar estabelecidas por ella maiores difficuldades do que, as que até aqui desgraçadamente ameação de perturbar as relações de perfeita intelligencia entre ambos os governos.

O abaixo assignado espera, que V. Ex. se servirá responder sobre este particular para seu governo, não se conformando o sr. ministro com esta indicação sobre a citada nota de 25 do corrente.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

Filippe Arana.

N.º 4.

LEGAÇÃO DO IMPERIO DO BRASIL.

A S. Ex. o sr. D. Filippe Arana, ministro das relações exteriores da Confederação Argentina.

Buenos-Ayres, 29 de setembro de 1843.

O abaixo assignado, ministro de S. M. o Imperador do Brasil, tendo tomado conhecimento da nota, que S. Ex. o sr. D. Filippe Arana, ministro das relações exteriores, dirigio-lhe com data de hontem, declarando que o seu governo, antes de responder á nota do abaixo assignado de 25 do corrente, na qual se occupou com alguns topicos daquella, que S. Ex. lhe dirigio á 22, chama a sua attenção para consideral-a de novo, e retiral-a; tem a declarar-lhe, que já fez subir ao conhecimento do governo imperial copia daquella nota, acompanhando em original a nota de S. Ex., e que está convencido, de que ella deve correr annexa á que a motivou, nem póde jámais ter outro valor, que não seja aquelle do seu conteúdo, e de que será sempre monumento comprovante.

A vista da agradavel manifestação feita por S. Ex. nessa nota de achar-se o seu governo possuido de sentimentos de amizade para com S. M. o Imperador, e desejoso de conservar a paz com todas as nações do mundo, deve o abaixo assignado aproveitar esta occasião para denunciar a S. Ex. como proprio a contrariar tão louvaveis sentimentos um artigo publicado na *Gazeta Official* de 27 do corrente, no qual, depois da discussão dos actos de complicação entre o Brasil e esta republica, apparecem como conclusão as seguintes palavras: « Crêmos, que o governo do Sua Magestade Imperial capitulará com devida severidade os infames procedimentos do seu ministro em Montevidéo; e se acaso estiver tão fascinado o gabinete imperial, que não veja o resultado, que devem produsir, a Republica Oriental saberá sustentar a sua independencia, e a Confederação os seus direitos, e a sua dignidade. »

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar a S. Ex. o sr. ministro das relações exteriores da Confederação Argentina a segurança da sua estima e consideração.

Duarte da Ponte Ribeiro.

VIVA A CONFEDERAÇAÕ ARGENTINA!

O ministro das relações exteriores do governo de Buenos-Ayres ao Exm. snr. Duarte da Ponte Ribeiro, ministro de S. M. o Imperador do Brasil.

Buenos-Ayres, 30 de setembro de 1843.

Depois que V. Ex., em nota de 29 do corrente, contestando a deste governo, datada de 27, em que propoz, para o summo bem da paz e para remover qualquer difficuldade que podesse perturbar as relações de perfeita intelligencia com o de S. M. o Imperador do Brasil, tornasse a considerar maduramente e retirasse a nota de 25 do corrente não se presta a isso por ter já levado ao conhecimento do governo imperial copia da dita nota, acompanhando em original a deste governo, porque está convencido que deve ella andar annexa a esta que a motivou; o abaixo assignado deo novamente conta ao Exm. Snr. governador e capitão general da provincia da citada nota de V. Ex em data de 25 do corrente, em contestação á que lhe fôra dirigida em 22 do mesmo, com copia da do commandente das fôrças navaes do Brasil em Montevidéo ao commandante geral e chefe da esquadra argentina, desconhecendo o bloqueio, posto por este governo nos portos de Montevidéo e de Maldonado; e como V. Ex. ao sustentar os principios que sustenta o Exm. Snr. ministro de S. M. o Imperador do Brasil em Montevidéo, na injusta, hostil e attentatoria ordem que communicou ao chefe imperial para aquelle não reconhecimento, se exprime por maneira altamente offensiva da dignidade da Confederação e deste governo, alheia á serena circumspecção com que deve um ministro illustrado tratar assumptos delicados de que pende a paz entre dous estados amigos, e a cujos habitantes deve a guerra causar immensas perdas e calamidades de enorme transcendencia.

O Exm. Snr. governador, guiado pelo espirito de moderação que caracterisa os seus actos administrativos, e animado para com S. M. I. dos sentimentos pacificos que tem mostrado aos governos amigos, tendo-a tomado na devida consideração e devidamente calculado as funestas consequencias da infundada extremada altivez que existe nessa nota de 25, ordenou ao abaixo assignado que, por unica resposta, a devolvesse a V. Ex., por consideral-a desrespeitosa, desattenta e impropria para apparecer na correspondencia de S. M. o Imperador do Brasil e nos archivos diplomaticos do ministerio dos negocios estrangeiros: e conseguintemente, para prevenir desagradaveis ulterioridades, que mais compliquem as relações de boa intelligencia com o governo de S. M. I., se vê este governo na indispensavel necessidade de cortar toda a correspondencia official com V. Ex. Por tanto, desde que esta receber, fica suspensa essa correspondencia; e isso mesmo levo ao conhecimento de S. M. o Imperador, com copia da nota que dá motivo a essa medida.

Este governo espera da justiça e illustração do gabinete imperial, que sabe devidamente apreciar as vantagens da paz, que, não sendo indifferente ás immerecidas offensas que lhe fôrão feitas, do mesmo modo que a este governo, pelo Exm. Snr. Duarte da Ponte Ribeiro na nota que lhe é devolvida, dar-lhe-ha condignas satisfações.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

Filippe Arana.

N. 6.

Buenos-Ayrés, 1.º de outubro de 1843.

Exm. Sr. — A nota que V. Ex. me dirigio, datada de hontem (30 de setembro), em que me communica que o governo da Confederação Argentina cortava desde aquella dada toda a correspondencia official com esta legação de S. M. o Imperador, não me deixando outra alternativa senão a de voltar para junto do meu governo, tenho que solicitar de V. Ex. sirva-se expedir os passaportes necessarios para mim e para minha comitiva.

Sou de V. Ex. muito attento criado

Duarte da Ponte Ribeiro.

A S. Ex. o Sr. D. Filippe Arana, ministro dos negocios estrangeiros.

N. 7.

Ex. Sr. D. Filippe Arana. — Tendo lido o *Diario do Governo* de Montevidéo, que V. Ex. teve a bondade de mandar-me, e não encontrando nelle mais do que um jogo de palavras, sem significação substancial, que não offerecem lugar para que possão os inimigos do Brasil ainda dar interpretação diversa a tão desinteressada como leal e franca politica do governo imperial, não considero urgente tomar a resolução que me occorreo, quando teve V. Ex. a complacencia de fallar-me sobre aquelle *Diario*, que me era desconhecido. E por conseguinte servir-se-ha V. Ex. mandar-me o passaporte juntamente com a resposta que S Ex. o snr. governador tivesse por conveniente dar relativamente ás publicações da *Gaceta*, podendo V. Ex. contar que, não obstante os motivos que ha para não demorar o vapor, de tanta importancia considero esta prova dos sentimentos de amizade do governo da Confederação para com o de S. M. I., que estou resolvido a tomar sobre mim a demora do vapor para levar essa resposta: e não só para isso, como tambem para qualquer outro sacrificio que se ache ao meu alcance em beneficio da boa intelligencia que, tanto ao Brasil como á Confederação, convém conservar entre si, me achará V. Ex. sempre disposto.

Devolvo a V. Ex. o manifesto ou proclamação do governo de Montevidéo.

Sou, de V. Ex. muito attento e certo criado,

Duarte da Ponte Ribeiro.

N. 8.

Buenos-Ayres, 3 de outubro de 1843.

O commendador Duarte da Ponte Ribeiro, ministro de S. M. o Imperador do Brasil, considera de seu rigoroso dever consignar neste *memorandum* o objecto da conferencia que teve hontem com S. Ex. o Sr. D. Fillippe Arana, ministro das relações exteriores: depois de ter feito saber a S. Ex. que o governo de S. M. I., guiado pelo systema politico que desde o principio odoptou em relação á actual contenda entre esta republica e a do Uriguay, não prestou attenção ás novas insistencias do governo de Montevidéo para tomar parte na luta com o da confederação, e que, para evitar interpretações e desvanecer esperanças, tinha-se apressado a mandar um barco de vapor com esse desengano e com ordens positivas para que o bloqueio, ultimamente intimado em nome do governo argentino, fosse reconhecido da mesma fórma que o fizerão as estações navaes de França e de Inglaterra, passou em seguimento a manifestar a S. Ex. quão infundadas, injustas e offensivas erão as asserções que contra o imperio e seu governo havião sido publicadas em artigos editoriaes da *Gaceta Official*, e a conveniencia de que o governo argentino, igualmente interessado na conservação da harmonia que felizmente existe entre o imperio e esta republica, désse um publico testemunho do desagrado com que vê taes publicações dirigidas contra uma nação e governo que acabão de dar mais essa prova cathegorica de sua politica franca e de sua lealdade para com a Confederação Argentina e o seu governo. E fazendo S. Ex. algumas considerações tendentes a mostrar que o governo nada tem que haver com os artigos da redacção da *Gaceta*, declarou comtudo que levaria ao conhecimento de seu governo as rasões expostas, e communicaria com a possivel brevidade ao commendador D. da P. Ribeiro a resolução que fosse tomada.

N. 9.

Exm. snr. D. da P. Ribeiro.

Mui snr. meu. — Não me foi possivel responder á sua estimada de hontem até esta hora, por ter continuado o máo estado de saúde de S. E. o Sr. governador. Devido a esta circunstancia foi que até á meia noute, hora em que se sentio com algum allivio, não póde occupar-se com a minha correspondencia de hontem. Faço-o pois agora dizendo-lhe que dei miudamente conta a S. Ex. da nossa conversação na noute de segunda-feira 2 do corrente, e entreguei-lhe tambem o *memorandum* do Exm. Sr. D. da P. Ribeiro. Responde-me S. Ex. approvando as minhas respostas á cerca dos artigos da *Gaceta* de 27 e 30 de setembro, a saber — que não são officiaes, que nada têem com elles o governo, e que a *Gaceta* não é periodico official, e que nella nada ha por que responda o governo senão os documentos officiaes, como notas, decretos, leis, &c., que se publicão no dito diario e no da Tarde.

Incluo o passaporte que de novo solicita, desejando-lhe prospera viagem, e o completo restabelecimento de sua saúde, como tambem que acceite a expressão da amizade e do sincero interesse de que estou possuido em corresponder á resolução com que V. Ex. tomou sobre si o demorar o vapor, e a disposição que exprime de fazer qualquer sacrificio ao seu alcance em vantagem do boa intelligencia que tanto ao Brasil como á Confederação convém conservar entre si.

Sou, de V. Ex. muito attento e obsequioso criado,

Filippe Arana.

Casa de V. Ex., 4 de outubro de 1843.

(*Gazeta Mercantil.*)

(*Jonal do Commercio.*)

HESPANHA.

Parecer da commissão dos deputados sôbre o maioridade da Rainha D. Izabel II.

A commissão nomeada pelo congresso de deputados para informar ácerca da importante exposição apresentada pelo govêrno provisorio, a examinou com a attenção que reclamão sua gravidade e transcendeneia; se bem é de tal indole que a resolução que nella se propõe não póde dar lugar a dùvidas e incertezas.

Publicos são e notorios e mui recentes, que mal pódem ter-se apagado da memoria dos homens os graves acontecimentos que nos trouxerão á situação actual; sendo de notar que, desde o primeiro momento em que se levantou a nação contra o poder interino que a regia (não julgando ja seguro em suas mãos o depósito da autoridade real, nem respeitudos sufficientemente os direitos da nação), acclamárão unicamente os povos nossa augusta rainha, como se quizessem contrapôr a uma autoridade transitoria, exposta por sua propria natureza a inspirar receios e temores, um poder estavel, protector, unido em vinculos indissoluveis com o côrpo do estado.

Tão clarameute se manifestou por todos os meios, a qual mais espontaneo, a vontade da nação, que o govêrno provisorio, nascido no meio daquellas aziagas circunstancias, e unica taboa de salvação em tormenta tão desfeita, creo do seu dever celebrar o acto solemne que se verificou no real palacio no dia 3 de agosto passado. Similhante manifestação foi já uma especie de iniciativa, tomada pelo govêrno em materia de tamanha importancia; e se bem não deo um passo mais adiante respeitando escrupulosamente as prerogativas das côrtes, proximas a reúnir-se; apenas se achárão estas congregadas, appressou se a submetter-lhes a decisão de um ponto de tal transcedencia que sem receio póde affirmar-se que nenhum outro o excede ou mesmo iguala.

Eleitos em votação livre, e socegada e numerosa, recebendo sua missão, e tendo visto e tocado por si mesmos as necessidades dos povos, aos deputados e senadores toca declarar solemnemente qual seja o voto da nação; tirando as armas aos partidos, pretexto aos descontentes, motivos de novos disturbios e calamidades.

A declaração da maioridade de S. M. é, no pensar da commissão, a solução unica que offerece a situação presente; nem póde tornar-se atrás sem expôr o estado a reacções e perigos sem conta; nem caminhar por adiante ao acaso e ás cegas, sem aventurar a paz do reino, correndo mil lances, e dando talvez azo a uma nova guerra civil.

A declaração da maioridade de S. M desata facilmente o nó que parecia indissoluvel: como ella se condemnão de novo as infundadas pretenções de um principe que ousou disputar o sceptro; com ella se cortão de raiz as esperanças que poderia talvez alimentar em terra estrangeira o que desempenhou inteiramente o poder supremo, sem exercêl-o com acêrto nem defen lèl-o com dignidade; por este meio, em fim, se acabão os clamores de partidos bastardos, fazem-se cahir as armas da mão dos illudidos, e entra-se por uma vez na estrada legal traçada por a constituição e resguardada pela sombra tutelar do throno.

Nem é um meio novo e desusado o que o govêrno provisorio indica e a commissão propõe ao congresso: em todos os tempos e nações se soube recorrer a elle para evitar os males inherentes ás menoridades dos reis; e não ha muitos annos que, em duas monarchias que achárão em caso mui similhante ao nosso, se appellou para este recurso, e em ambos os casos com bom exito.

Sem sahir da nossa Hespanha, não faltão em seus annaes repetidos exemplos de principes que tomárão as redeas do estado, estando longe de haverem completado a idade designada pela lei; e o fizerão com accôrdo e beneplacito das côrtes, celebrando-o a nação com signaes não equivocos de contentamento.

Siga o actual congresso a mesma vereda, e fique certo que o saudarão unanimes as bençãos dos povos. Nunca estes sentirão maior necessidade de descanço: dez annos decorrêrão desde o fallecimento do ultimo monarcha, e de então para cá não disfructou a Hesqanha um só dia de paz e de ventura. Uma guerra dynastica, encarniçada e sanguinolenta, uma revolução politica, apenas terminada, frequentes revoltas e transtornos, que somente devem recordar-se para apagar até seus vestigios, fizerão que a nação lance impaciente os olhos para o throno, anhellando o fausto momento em que o veja occupado pela excelsa filha de seus reis.

Encurte-se pois este prazo, ja que tão proximo está o assignado pela lei fundamental da monarchia; deste modo evitemos extraviar nos n'um labyrinto de difficil sahida, se nos empenhassemos por desgraça em constituir um govêrno interino, que havia de contar por dias sua debil existencia; deste modo é d'esperar que cesse de correr o sangue que ainda se está derramando infelizmente em algumas cidades do reino; satisfazendo os votos manifestos da nação, inaugurarêmos com o novo reinado uma era de prosperidade e de glória.

Por tudo o que, a commissão opina que o congresso deve approvar a seguinte resolução, d'accôrdo com a proposta do govêrno:

« *As côrtes declarão maior de idade a S. M. a Rainha D. Izabel II.* »

Palacio do congresso 30 de outubro 1843.— Francisco Marninez de Rosa, presidente.— Xavier de Isturiz. — Fernando Modaz. —Xavier de Quinto.—Alexandre Olivan. —José de Posada Herrera.—Luiz Gonçalves Bravo.

Folhas até 4 de novembro. — Na sessão de 4 do congresso foi eleito presidente Olozaga em 2.° escrutinio: no 1.° tiverão, Olozaga 31, Cantero 40, Cortina 38; e no 2.° Olozaga 66, Cortina 43, Cantero 7. — Ficárão vice-presidentes, 1.° Alcon, 2.° Malarredo, 3.° Oidal, 4.° Bravo: o candidato contrario, que obteve maior numero de votos, foi Gasnica com 40.

Na sessão de 3 declarou o governo adoptar como seu, o projecto das municipalidades apresentado na legislatura anterior por Infante.

O encarregado da Suécia entregou ao M. do interior um despacho do seu ministro dos N. E., felicitando a rainha pela esperanca de que os ultimos acontecimentos contribuirão ao restabelecimento da ordem e tranquillidade.

Barcelona e Gerona continúavão a resistir. Na Graca causou muita alegria a occupacão de Saragoca. — O Conde de Reus officia a 25 ao capitão general, que ás quatro da tarde vinha de romper o fôgo contra Gerona, por ter findado o armisticio, tendo occupado com as suas tropas o arrabalde de Pedrit, para ficar senhor da estrada de França. — Outro officio de 26, que tinha todo o dia aturado o fôgo de artilharia, fazendo calar o do forte de S. João, que por isso parece ter sido abandonado pelo inimigo; que de Monjuich de Gerona fizerão uma sortida, e tiverão de retroceder.

Chegárão reforços á cidadella de Barcelona; e officiou Concha a Sans, que ficávão em marcha para a Catalunha os regimentos indicados para terem esse destino, e que já não erão necessarios no Aragão, e que marcharião os outros, que exigisse, e que por um extraordinario acabárão de ser pedidos mais alguns.

Por noticias da Galliza de 31, tinha sido na vespera declarada a cidade de Santiago em estado de sitio, e desarmada a M. N. — No Ferrol estava tramada uma tentativa de levantamento, que foi prevenida: não chegou a ter lugar, sendo uma das causas o mar agitado, o projecto de assassinarem o general Cotoner quando saia com o estado maior para tomar o commando das fôrças, que marchárão contra Vigo.

PORTUGAL.

Copia da representação da camara de Evora.

Senhora! O presidente e quatro vereadores do conselho pedem a Vossa Magestade que deite fóra os ministros e tome outros cá á nossa moda.

Os que Vossa Magestade tem em quem é que se escoraõ? em nada. No exercito, que é um servil; nos empregados publicos, que saõ ontros que taes, despresaõ a opiniaõ publica do *Patriota* e da *Revolução-de-setembro*, do *Tribuno* e do *Portugal-velho*, e da *Coallisão*, que formaõ um verdadeiro arco-iris, signal de paz; seguem uma politica desastrosa; em fim não prestaõ: e Vossa Magestade se os naõ despede tem muito que vêr.

Quem fez a noute gloriosa póde fazer outra similhante, e quem me avisa, meu amigo é! Deite-os Vossa Magestade fóra, e terá feito a vontade, não só a todos nós, que somos cinco, mas tambem a todos os contribuintes deste conselho, que naõ nos deraõ procuraçaõ, mas que naõ podem deixar de estar por isto.

Os ministros actuaes já teem comido, agora é bom que outros comaõ; quando Deos dá, é para todos. Os nossos bravos cá da terra resistiraõ a um tributo de el-rei D. Manoel. Nós resistimos ao ministerio de Vossa Magestade; é cousa que herdamos com o sangue, naõ está mais na nossa mão. Vossa Magestade naõ ha de ficar atrás de el-rei D. Manoel. O dito dito. Deos guarde etc. Evora, 14 de outubro de 1842.

(*Restauração.*)

Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, 3.ª Direcção = 2.ª Repartição.

Foi presente a S. Magestade a rainha uma representação, em que a camara municipal de Evora, pede a demissão do actual ministerio; e S. Magestade, em quanto não resolve, o que mais convier sobre tão ponderoso assumpto, manda, que o governador civil do districto de Evora faça immediatamente constar á camara municipal, que as suas intencões são manter illesa em toda a sua integridade a Carta Constitucional da monarchia, e as prerogativas, que ella lhe confere, não permittindo que, por qualquer modo, por mais especioso, que seja o pretexto, sejaõ offendidas; nestes termos manda S. Magestade, que o governo civil faca lembrar á camara municipal, que as suas attribuicões, puramente administrativas, se achão consignadas no codigo administrativo, artigos 116, e seguintes, e que toda a ingerencia da camara municipal, em negocios politicos, é portanto abusiva, estranhavel, e offensiva da Carta Consttucional, e das leis, que a camara finge acatar: e como é certo, que á camara municipal de Evora não pertence avaliar a conveniencia da conservação, ou demissão do actual ministerio, que pela livre vontade, e attribuições constitucionaes de S. Magestade a rainha foi chamado aos seus conselhos: como a camara não tem para similhantes actos missão dos seus constituintes, os quaes, assim como todos os habitantes do Além-tejo, pelas repetidas demonstracões de regosijo, como que recebêrão a Sua Magestade, desmentem formalmente a opinião da camara, que portanto não póde ser tida senão como opinião pessoal dos vereadores, que assignárão, e que evidentemente se arrogárão a qualidade de representantes da opinião do paiz: manda S. Magestade, que o governardor civil advirta á camara municipal de Evora, de que o modo de se mostrar coherente com os principios de legalidade, que affecta, é manter se nos limites das suas attribuições municipaes, e não praticar actos, que são usurpacões dos poderes constitucionaes de outros corpos politicos, porque são estes actos subversivos, os que podem abalar a lei fundamental do estado. Paço em Evora, em 15 de outubro de 1843. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Attendendo a que a camara municipal da cidade d'Evora, mal avisada sobre os verdadeiros interesses dos seus administrados, e ingerindo-se em negocios politicos, que lhe não competem, excedeo as suas attribuições, usurpando as dos corpos co-legisladores, e mostrando-se ignorante dos seus deveres, e incapaz de os preencher: hei por bem, nos termos dos artigos 106, e 107 do codigo administrativo, determinar que seja dissolvida a sobredita camara, procedendo-se immediatamente á eleicão de outra conformemente ao que dispõe o mesmo codigo. O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido, e faca executar. Paço em Evora, em 15 de outubro de 1843. — Rainha. — *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

(*Periodico dos Pobres no Porto.*)

Noticias do Paquete.

As folhas chegão até 9 de novembro. No E. M. de 8 lê-se uma correspondencia de Madrid de 28 de setembro, que dá noticia de haver em Londres uma junta que trata de promover uma contra-revolução na Hespanha a favor do governo central e de Espartero; diz que esta já començára com energia e judiciosamente por a insurreição de Vigo, pondo-se Iriarte á frente dos insurgentes; que no dia seguinte devia sahir de Madrid um general para tomar o commando das fôrças da Galliza, e que já tinha ido dinheiro para Vigo; que alli se havião de ajuntar os desaffectos da Castella Velha, das Asturias, Galliza, e Extremadura, com os que em Portugal estavão fóra da lei; que a posição era boa, e que em caso de desgraça, tinhão o refugio da Inglaterra.

Em Dublin já o grande jury tinha comecado a ouvir as testemunhas para decidir se havia lugar a formar culpa a O'Connell; suppunha-se que a decisão do jury levaria muito tempo.

Não obstante terem sido asperamente castigados alguns dos implicados nos disturbios do sul de Galles, ainda continuavão com a mesma actividade os demolimentos das portagens.

Diz-se que o rei dos francezes exige dos ministros o cumprimento da promessa de proporem ás camaras a dotação do duque de Nemours como regente, e que achando-os tibios, a côrte entrára em negociacões com M. Thiers, que promettêra apoiál-a. As cheias do Rhodano e Durans tinhão causado grandes estragos, e receiava-se que causassem mais. A gazeta d'Augsburgo diz que ainda continúa a agitação em algumas provincias da Italia; que ainda continuava a guerrilha que tem assolado o Piemonte e estados romanos, a qual algumas vezes tem conseguido bater as tropas que a perseguem; que a Austria só interferiria, se fôr requerida por o pontifice; que, não obstante a actividade do governo de Piemonte, a guerrilha tem roubado e incendiado trinta casas.

A mesma, referindo-se a uma carta das fronteiras da Polonia, diz que o Imperador da Russuia desapprovára tanto a revolução da Grecia, que demittira Katakari, e que mandára proceder a conselho de investigação a seu respeito por o favor que mostrára á revolução; que mandava avançar tropas para o Pruth.

Havião noticias de Bombaim até 2 d'outubro e da China até 3 d'agosto, que nada adiantão. Houve uma revolução no Punjaub, promovida por o ministro Dhyant Singh; Ajut-Singh, irmão d'uma das mulheres do defunto rei, matou o rei actual com seus filhos, netos e mulheres dos filhos; não escapou um filho do rei que nascêra na vespera (14 de setembro); depois, encontrando-se com o autor da conspiração, matou-o tambem, e mandou o seu côrpo a seu irmão e filho Soochet-Singh e Heera-Singh; estes ao outro dia entrárão em Lahore, matárão a Ajiet com os seus adherentes, e ficava reinando uma creança de 10 annos parente do rei defunto sob a protecção de Heen-Singh.

(*Idem.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pelo brigue *Primavera* veio-nos o *Periodico dos Pobres do Porto* até a data de 14 de novembro; por isso naõ adianta mais do que sette dias ás folhas que ultimamente haviamos recebido de Lisbôa pelo *Triumphante*.

No regresso de Sua Magestade a rainha, ao passar por Evora, apresentou-lhe a camara desta cidade uma representaçaõ, pedindo a demissaõ do ministerio; o que deo lugar a dissoluçaõ da mesma camara, como consta do decreto que trancrevemos em lugar competente. Um e outro facto davaõ occasiaõ a amplos commentarios dos jornaes ministeriaes e opposicionistas, excedendo-se estes em invectivas directas contra a augusta pessôa da rainha por conservar junto a si o ministro Costa Cabral!

O *Periodico dos Pobres* alguma cousa accrescenta sobre os negocios da Hespanha, de que inserimos tambem em lugar proprio o costumado extracto; assim como das noticias d'outros paizes recebidas em Portugal pelo paquete.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 14. .... 5:449$051

Descarregão hoje 15.

Barca — *Mary-Queen-of-Scot* — o resto, e ferros.
Brigue—*Catharina*—alhos.
Galiota—*Mercator*—carvão.
Barca—*Irt*—differentes generos.
Brigue—*Triunphante* — differentes generos, bagagem, e cebolas.
Dito—*Primavera*—frutas.
Dito—*Lopez*—differentes generos.
Dito — *Francez-Anny* — cavallos, macacos, porcos, e pertences de um circo.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 13.

Rio-de-Janeiro, pela Bahia; paquete inglez *Peterel*, commandante Dresser.

Serra-Leôa; brigue inglez *Princess-Vectoria*, capitão Ricardo Izont, com a mesma carga que trouce de Montevidéo.

Entrados no mesmo dia.

Terra-Nova; 40 dias, patacho amburguez *Faradeis*, de 130 toneladas, capitão P. Zylbrants, equipagem 10, carga bacalhão: a consignação de N. O. Bieber & C.

Sicilia; 34 dias, brigue napolitano *Gabriel*, de 276 toneladas, capitão Constantino Bartholo, equipagem 14, carga sal: a consignacão de N. O. Bieber & C.

Philadelphia; 55 dias, brigue-escuna americano *R. F. Joper*, de 167 toneladas, capitão W. North, equipagem 9, carga farinha de trigo, e bolaxa: a consignacão do Matheus Austin & C.

Cadiz; 35 dias, patacho americano *Frances Anny*, de 160 toneladas, capitão William Gibersom, equipagem 9, carga lastro: a consignacão do consul americano. Traz uma companhia de cavallinhos.

Liverpool; 44 dias barca, barca ingleza *Java*, de 572 toneladas, capitão John Pickeding, equipagem 25, carga lastro: a consignação de Johnston Pater & C.

New-York; 48 dias, barca americana *Mazeppa*, de 234 toneladas, capitão R. R. Smith, equipagem 11, carga farinha de trigo: a consignação de M. Calmont & C.

Navios entrados no dia 14.

New-Castle; 50 dias, brigue inglez *Brasiliano-Packet*, de 199 toneladas, capitão John Toddy, equipagem 10, carga fazendas e carvão de pedra: a consignação de Frederico Robilliard.

Sahido no mesmo dia.

Molbeli; barca ingleza *Java*, capitão John Peckeding: em lastro.

Unã; hiate brasileiro *Novo-destino*, de 21 toneladas, capitão Estevão Ribeiro, equipagem 4, carga varios generos.

Parahiba; hiate brasileiro *S. João Baptista*, capitão Floriano Jossé Pereira, equipagem 5, carga varios generos.

Avisos diversos.

= Aluga-se por commodo preço o segundo andar da casa n. 46 da rua da Cadeia o qual tem um grande sotão, os pretendentes dirijaõ-se a loja de chapeos da mesma casa.

— Aluga-se um moleque de 14 annos, para serviço de casa; quem o pretender, dirija-se a Praca-da-Independencia n. 3.

= N. Smitt retira-se deste imperio.

To the British Residents.

— Joseph Maya has opened at his residence in the rua da Praya a school for children, where the english, french, and portuguese languages, Arithmetic, and Geography will be taught: The lessons will be given every day (the usual days excepted) from 2 O'clock to 5 in the afternoon. Parents willing to send their children to it, are requested to address themselves to the advertiser, or to Mess.rs Veitch Bravo & C.°, Madre deDeos street n.° 1, where further particulars may be learned.

Any Gentlemen wishing to take lessons in portuguese; the advertiser has no difficulty, to call at their own residences at any hour between 7 and 12 O'clock in the morning.

Pernambuco 1.st December 1843.

=José da Maya, sudito britanico, se propõe a abrir no primeiro de janeiro proximo vindouro em sua casa na rua da Praia uma aula, aonde se ensinará a fallar e escrever a lingua ingleza; e como esta aula se destina geralmente para as pessoas empregadas no commercio, com o fim de não tomar a tempo as que a quizerem frequentar; serão as lições dadas de noute das 6 até as 8 horas, um dia sim, e outro não. As pessoas que se quizerem disto utilisar, sirvão-se ir inscrever seus nomes a casa do annunciante, ou na botica dos snrs. Weitch Bravo & C. n. 1, na rua da Madre-de-Deos; aonde poderaõ obter as informações, que desejarem.

O mesmo annunciante dá tambem lições d'inglez, demanhãa, em casas particulares.

= Aluga-se uma casa, sendo nos lugares seguintes: Fóra-de-portas, Recife, e S. Antonio, e cujo aluguel não exceda a mais de 12$ reis.

— Aluga-se um segundo andar, e sotão do Atterro-da-Boa-vista n. 3, com bastantes commodos para familia; a tratar no mesmo.

— Em um clima tão quente como o do Brazil, onde as molestias terminão fatalmente, as vezes no espaço de poucas horas, he mister haver um remedio que possa servir ao mesmo tempo como preventivo e curador. A Medecina Popular Americana tem essa propriedade, tomada as vezes em quanto ella impede a accumulação dos humores, conserva o sangue puro e conseguintemente para as pessoas menor sujeitas a apanharem qualquer molestia, seja ella contagiosa, ou não.

Recommenda-se portanto ao publico em geral e ensaiar este excellente remedio, que, pelo lado economico, he preferivel a qualquer outra medecina de similhante natureza, tendo as caixinhas maior numero de purgantes e por menos preço.

O publico achará na Medecina Popular Americana nas pilulas vegetaes do Dr. Brandreth estas propriedades que produzem seu effeito sem dores ou encommodo algum, não se faz preciso diéta alguma, e pode-se tratar dos seus negocios nos mesmos dias, em que se tomar.

Vende-se aqui em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 11, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardozo Ayres, rua Nova Guerra Silva & C., atterro da Boa-vista Salles & Chaves.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n 15 da rua da Cadeia de S. Antonio, com cozinha no sotão, e commodos para uma grande familia, é muito fresco, não só pela altura, e posição, como por não ser forrado, e ser junto de um beco para onde deitão muitas janellas; trata-se no segundo andar do mesmo no dia 15 e 16 do corrente, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rozario n. 21; a tratar no segundo andar do mesmo

= Aluga-se a loja do sobrado n. 127 do pateo da S. Cruz, na esquina da Rua-velha; a tratar no mesmo sobrado.

— Aluga-se um andar do sobrado novo na travessa do Dique; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 18, com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

= Roga-se a pessoa, que tiver recolhido em sua casa um mulatinho de 10 a 12 annos, feio de feições, hupado do rosto, e barrigudo, por ter o vicio de comer terra, haja de o mandar entregar na Rua-nova n. 7, d'onde fugio desde o dia 9 do corrente; adverte-se que é escravo, e não forro como elle talvez inculque.

= Um rapaz Brasileiro, livre da guarda nacional, se offerece para caixeiro de qualquer casa de negocio tanto estrangeira, como nacional, e ja tem pratica bastante de cobranças, despachar na alfandega, e &c., dá fiador a sua conducta; quem o precisar dirija-se a rua da Madre de Deos, loja n. 28.

= Aluga-se um armazem na Ponte-velha da Boa-vsita, com 40 palmos de largo, e 80 de fundo, perto do embarque, assim como uma canoa de conduzir agua; a tratar no deposito d'agua do Catão.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 20 da rua de Apollo, com muito bons commodos para familia; a tratar no armazem da mesma casa.

= Precisa-se de um canoeiro forro, ou captivo para andar na canoa de ferro carregando taboado da serraria do Monteiro para o Recife; na Rua-nova n. 59.

— O bilhete n. 3593 da segunda parte da decima-quinta loteria do theatro publico pertence aos snrs. Jacinto José Pavão, e Joaquim José Correia, ficando o dito bilhete em poder do primeiro.

— Precisa-se de um caixeiro, que entenda de padaria, e ir entregar pão com um preto em o bairro de S. Antonio; nas Cinco-pontas, padaria n. 63.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez, de 24 annos, para mestre de primeiras lettras, ou para qualquer occupação, tanto nesta praça, como para fóra della, dirija-se a rua da Cruz, sobrado de Caetano Pereira Goncalves da Cunha, advertindo que a mesma pessoa se tem empregado em mestre de primeiras lettras fóra desta praça com todo zelo, e perfeição.

— O snr. Marcelino Rodrigues Lopes, que ha pouco tempo era caixeiro em uma loja de miudezas na Praça-da-Independencia, queira annunciar a sua morada, que se lhe deseja fallaa a negocio de seu interesse.

– Roga-se ao snr. subdelegado do primeiro districto da cidade da Victoria o obsequio de ver se a escrava, de que trata o seu annuncio no *Diario* n. 270 tem os signaes seguintes; de 35 annos, crioula, mas sabe fingir-se buçá, altura media, pés meios apalhetados, e o maior signal, que tem é um signal na frente do rosto, junto ao queixo a maneira de uma dentada, que diz ella, foi procedido de uma briga, que teve, no caso de ser ella fará o favor de mandar entregar na Praça-da-independencia, que se pagará toda a despeza.

= Alugão-se 3 casas no Atterro-dos-affogados ns 143, 160, e 162; quem as pretender falle defronte do viveiro do Muniz n. 67, com José Francisco da Silva Penna.

— Aluga-se pelo tempo de festa uma casa terrea de pedra e cal, sita no Monteiro, confronte ao oitão de S. Pantaleão, com sufficientes commodos, e por preço modico; quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 11.

— Precisa-se de 200$ rs. a juros sobre penhores; quem quizer dar annuncie.

— Precisa-se de um caixeiro Portuguez, de 12 a 14 annos, para venda; na travessa das Cruzes n. 8.

= Aluga-se um sotão com muito bons commodos, do sobrado novo da rua Augusta n. 9; quem pretender, dirija-se a rua do Rangel, esquina que volta para o trem n. 11.

= O snr. Paulino Augusto da Silva Freire, que mora em o sitio junto a Cruz-de-almas, queira apparecer na Rua-nova n. 8, a negocio de seu interesse.

– Perdeo-se no dia 11 do corrente, ou furtarão um carteira contendo dous bilhetes inteiros de ns. 90, e 1695, e oito meios de ns. 400, 1046, 2396, 2605, 2688, 2709, 2800, e 2276, da segunda parte da decima-quinta loteria do theatro, que corre no dia 19 do corrente, os quaes pertencem a uma sociedade de 24 socios, e se achão assignados no verso; previne-se pois ao snr. thesoureiro de não pagar os referidos bilhetes, caso tenhão algum premio, senão a Luiz Francisco Vieira de Luna, que se acha autorisado pela sociedade para os receber; assim como previne-se aos snrs. vendedores de bilhetes não fação transaçaõ alguma com taes bilhetes; quem a achou, querendo restituir, dirija-se a rua do Padre Floriano n. 26, que será recompensado.

= Aluga-se um sobrado de um andar no principio da Rua-imperial n. 49, pintado de novo; quem o pretender, dirija-se ao armazem de vidros ao lado da cadeia.

— Participa-se aos mestres de alfaiate, e a quem convier, que na rua do Crespo, loja n. 11 ha para vender-se as bem conhecidas, e acreditadas linhas de carretel com 200 jardas cada um.

=A pessoa, que quer alugar um sitio a margem do Capibaribe para passar a festa, dirija-se a rua de Aguas-verdes n. 36.

— Hoje pelas 4 horas da tarde, a porta do snr. doutor juiz do civel da primeira vara, tem de ser arrematada em ultima praça, uma morada de casa terrea sita nos Affogados, na rua de S. Miguel, com sala na frente, e atraz, duas camarinhas, cozinha fóra, quintal murado, e cacimba, avaliada em 300$ rs., penhorada a Bernardo Raimundo Ribeiro, e sua mulher.

= Arrenda-se para se passar a festa o sitio n. 136, perto dos Affogados, na estrada que vae para o Giquiá, murado na frente, com excellentes commodos, e estribaria; a tratar no mesmo sitio.

— Precisa-se alugar um escravo, que saiba trabalhar com uma carroça, pagando-se 12$ rs, mensaes, e sustento; na Solidade, sobrado n 22.

— Os abaixo assignados, passageiros a bordo do excellente brigue portuguez *Triumphante* na sua recente viagem de Lisboa para este porto, faltarião a um rigoroso dever se desprezassem este meio para agradecerem ao snr. capitão Silverio Manoel dos Reis, e seu digno piloto o snr. Antonio Pedro de Figueiredo, as delicadas, e attenciosas maneiras, com que os tratarão; esforçando-se sempre em satisfazer-lhes as vontades, com uma condescendencia a toda prova; accrescendo, que o bom passadio excedeo a sua expectativa; bem como não deixão de fazer a devida justiça a toda a guarnição do mesmo brigue, que por sua parte mui bem se portarão para com elles, e muito particularmente o mestre despenceiro; recebão os mesmos srs. os protestos de gratidão e estima, dos annunciantes por tantos faveres, que lhes prodigalisarão. Bento José da Silva Magalhães, Luiz José Marques, Manoel Ferreira Lima, Francisco Fernandes Thomaz, Domingos Antonio de Oliveira, Manoel José Rodrigues, Manoel Bento Teixeira Marques, Joaquim Pedro de Carvalho; José Matheus Ferreira, Salustiano de Aquino Ferreira, José Fernando dos Santos, Joaquim Fernandes da Silva, João Pedro, Antonio Pereira Perfeito, João Duarte, Marcelino de Almeida, Manoel da Silva Bonifacio.

= Precisa-se alugar um sitio para se passar a festa, sendo a margem do Capibaribe.

= O abaixo assignado, vindo da capital do Ceará para a de Pernambuco, succede ser roubado por 3 ladrões, na entrada de uma mata, ao pe de uma cruz, distante da villa de Extremor, meia legua pouco mais ou menos, ás 6 horas da tarde, sendo o roubo que fizérão de 250 meias doblas, 20 hespanolas, honças que se achavão em uma bolça de retroz verde, com um transelim de retroz amarello na boca, 11,000 rs em notas de 1,000 rs., de dentro da gaveta de um pequeno espelho: e assim roga a todos os snrs., que, sendo, que alguma pessoa que seja desconhecida, appareça com taes moedas a trocar, ou comprar alguma cousa, de leval-o ao conhecimento da policia, para fazer as indagações, que são permittidas, visto a declaração que agora faz o abaixo assignado; assim como promette dar umas boas alviçaras, a quem descobrir o dito roubo, vindo ter em poder do mesmo abaixo assignado. Cidade do Natal 29 de novembro de 1843.

José Pacheco Lima.

= Alexandre Carneiro da Cunha está justo, e contratado a vender o seu sitio da Floresta, havido por herança de seu sogro Antonio Annes, o que faz publico a quem por si, ou por outrem tenha alguma duvida, ou embaraço a propôr sobre esta tranzacção. Recife 2 de dezembro de 1843.

= Offerece-se um rapaz portuguez de 16 annos de idade, para caixeiro de cobranças, ou para armazem de assucar; quem precizar, annuncie.

LOTERIA DO THEATRO.

☞ As rodas da 2.ª parte da 15. loteria andão impreterivelmente no dia 19 do corrente mez, não se tendo effectuado este acto no dia 11, por ainda restar um crescido numero de bilhetes, os quaes se achão á venda nos lugares já annunciados; e é d'esperar a mais prompta extracção dos mesmos bilhetes, visto que a festa se aproxíma, e nada ha tão bello como passal-a na fruição de bons premios.

Compras

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

= Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques, de 12 a 20 annos, sendo bonitos pagão-se bem; na Rua-nova n. 16.

= Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 16 a 20 annos, de bonitas figuras, e sem deffeitos, pagão-se por bom dinheiro agradando; na rua da Cadeia do Recife n. 45.

— Compra-se um preto de idade, que saiba, e esteja acostumado a tratar de vaccas, e curar bezerros; quem tiver annuncie.

— Comprão-se para engenho até 20 escravos, de 20 a 30 annos, que não tenhão molestias, pagão-se bem; na rua de Aguas-verdes n. 46.

Vendas.

— Vendem-se folhinhas de reza, e de almanak para o anno de 1844: na praça da independencia, livraria n. 6 e 8.

— Vendem-se serafins, e piannos de varias qualidades, e de optimas vozes; em casa casa de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz n. 10.

— Vende-se um carro muito leve de 4 rodas para um cavallo, um dito para dous cavallos, muito elegante, um dito de duas rodas, por preço commodo; a fallar com o segeiro Miguel, no Atterro-da-Boa-vista.

— Vende-se um sobrado na rua do Rangel n. 37; a tratar na rua da Praia n. 35.

– Vende-se farinha para escravos, porcos, e galinhas a 640 rs., medida nova; na rua da Cadeia de S. Antonio, deposito de farinha n. 19.

— Vende-se uma porção de prata boa, em obras, sendo em facas, garfos, e colheres para soupa, e chá; na Rua-bella n. 41.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondas para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua da Florentina em casa de J. Beranger n. 14.

= Vende-se uma escrava de Angola, de 36 annos, que cozinha, por 300$ rs.; em Fóra de-portas, em casa do Alemão A. C. Altenburg.

= Vende-se a armação de caixões, pesos, balanças, e mais utencilios, e trapassaõ-se as chaves do deposito de assucar da rua larga do Rozario, confronte a travessa do Peixe-frito; em Fóra-de-portas n. 122.

— Vende-se uma casa terrea no Coelho, na rua do Jasmim, e gomma de matarana; na rua da Conceição da Boa-vista n. 22.

—Vende-se um braço de balança grande com conxas, e um terno de pesos de duas arrobas até uma quarta, tudo novo por não ter ainda servido; na rua da Praia n. 62.

— Vende-se uma vitella muito gorda; no Manguinho-papa-terra, sitio de João dos Santos Porto.

— Vende-se uma negra de nação Angola, de 25 annos, cozinha, lava, e vende na rua; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar, na mesma casa engomma-se roupa com todo aceio e por preço commodo.

= Vende-se uma bonita escrava de nação, de 15 annos, com boas habilidades; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

— Vendem-se 3 duzias de mochos de amarello com assento de palhinha, 6 mesas de dito, um balcão tambem de amarello com 3 gavetas, tudo proprio para casa de pasto, por preço commodo; na rua do Hospicio n. 11.

— Vende-se uma casa de dous andares, e sotão, rectificada de pouco tempo em chãos proprios, na travessa da Madre de Deos n. 7; a tratar na rua da Cruz n. 50.

— Vende-se um escravo de nação Angola, de 25 annos; na loja de Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado n. 39.

— Vende-se precioso vinho do Porto de 23 annos, em caixotes de duas duzias de garrafas; em casa de Domingos José Vieira na Praça do Commercio.

— Vende-se uma preta de nação, cozinha, engomma, lava, refina assucar, e sabe tratar de meninos, e doentes; na Rua-direita no segundo andar do sobrado novo junto ao da esquina do beco do Serigado, das 9 horas da manhãa em diante.

— Vende-se essencia de aniz de primeira qualidade, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 29, terceiro andar.

= Vende-se farinha de trigo de primeira qualidade, e barricas de arcos chatos; no caes da alfandega, armazem de Antonio Annes Jacome Pires.

= Vende-se espirito de vinho de 36 grãos, por preço commodo; na rua estreita do Rozario, botica n. 41.

= Hebrard pai, e filho acabão de receber directamente de França um sortimento de vinhos de Bordeaux, de l'anglade, e S. Cristol, em barris de differentes medidas, agu'ardente de França (cognac), azeite doce em caixas de uma duzia de garrafas, licores, absintho, vinho muscatel, e Champanhe, tudo vende-se tanto em barris, como em garrafas por preço commodo.

= Vendem-se duas negrinhas crioulas, uma de 12 annos, e a outra de 4; na Rua-velha, da parte do sul, sobrado de varanda de páo, e pintado de verde por cima de uma venda, de manhãa até as 9 horas, e de tarde das 3 em diante.

= Em casa de B. Lasserre & Companhia, rua da Senzalla-velha n. 138, acha-se a venda farrello de muito boa qualidade em saccas de 3 arrobas; assim como vinho de Bordeaux em caixas de duzia, por preço commodo.

— Vende-se uma preta crioula perfeita engommadeira, lavadeira, e cozinheira; na rua dos Gararapes em Fóra-de-portas n. 16

= Vendem-se traves de 30 a 47 palmos de comprimento, e 7 a 8 pollegadas de grossura, e para coberta de 40 e 42, de 9 a 10 pollegadas de grossura, e de 54, com 12 pollegadas de grossura, todas das melhores qualidades de madeiras; a tratar com Victorino de Castro Moura, na rua da Cadeia do Recife n. 20.

= Vendem-se os verdadeiros purgantes e vomitories de Le Roy; na Rua-nova n. 11, loja do bom barateiro de Guerra, Silva & Companhia.

=Vende-se para fóra da provincia um preto; a fallar com Manoel Luiz da Veiga.

= Vende-se um dos melhores talhos da rua dos Quarteis n. 3, muito afreguesado; a tratar no mesmo.

Escravos fugidos.

= No dia 27 de novembro p. p. fugio o escravo de nação Inhambane, alto, magro, côr retinta, falla muito manco, levou um ferro no pescoço; quem o pegar, leve a casa de Vicente Thomaz dos Santos, defronte do viveiro do Muniz, n. 67, a entregar a José F. da Silva Penna, que será gratificado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria=1843.